



MANUEL ANTÓNIO VELEZ CALDEIRA DE PINA CASTELO BRANCO

Presidente da Câmara dos Deputados
21.6.1858 | 3.11.1859
(Lisboa, 16.6.1791 | Lisboa, 10.6.1868)

M. Ant. Velez Caldeira de Pina Castelo Branco

Magistrado.

Formado em Direito na Universidade de Coimbra.

Deputado (1836; 1851-1852; 1853-1856; 1857-1858; 1858-1859; 1860-1861; 1861). Ministro da Justiça e dos Negócios Eclesiásticos (1835-1836). Conselheiro do rei. Senador (1839-1842). Presidente da Câmara dos Deputados (1858-1859). Par do reino (17.5.1861).

Natural de São Jorge de Arroios, Lisboa.

Filho de Miguel Carlos Caldeira de Pina Castelo Branco, desembargador, e de Francisca Micaela de Simas.

Irmão de Miguel Joaquim Velez Caldeira Castelo Branco, governador civil de Portalegre (1846).

Casou, em 1846, com Emília Augusta Caldeira, de quem teve sete filhos: Carlos Augusto Velez Caldeira Castelo Branco (1847), que sucedeu a seu pai na Câmara dos Pares, Francisca Isabel Velez Caldeira Castelo Branco (1849), António Velez Caldeira (1850), Álvaro Velez Caldeira Castelo Branco (1851), Maria Velez Caldeira Castelo Branco (1853), Ângela Adelaide Velez Caldeira Castelo Branco (1854) e João Agnelo Velez Castelo Branco (1855), oficial da Marinha e comandante do iate *D. Amélia* que conduziu D. Manuel II ao exílio.

Fidalgo da Casa Real. Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa (1837).

Filho do desembargador Miguel Carlos Caldeira de Pina Castelo Branco e de Francisca Micaela de Simas, Manuel António Velez Caldeira de Pina Castelo Branco nasceu em Lisboa, a 16 de junho de 1791, e foi batizado na Igreja de S. Jorge de Arroios, a 25 do mesmo mês. A sua família, oriunda de Portalegre, residia então na Rua Direita em Lisboa. Era o segundo filho do segundo casamento do seu pai. O irmão, Miguel Joaquim, nascera em 1788 e a irmã, Maria, viria a nascer quatro anos depois, em 1795. Nascidos do primeiro casamento do pai, tinha ainda por irmãos Maria Rita de Simas Velez Caldeira Castelo Branco e Catarina Micaela de Simas Velez Castelo Branco.

Em 1804, Manuel António Castelo Branco matricula-se no primeiro ano jurídico da Universidade de Coimbra, juntamente com o irmão Miguel Joaquim, residindo ambos na Couraça dos Apóstolos. Em 1805, está inscrito no segundo ano jurídico e na primeira aula de grego. Vive então na Rua das Fangas e da *Relação dos estudantes da Universidade de Coimbra* relativa a esse ano, já não consta o nome de Miguel Joaquim. Após uma interrupção de um ano na sua vida estudantil, virá a terminar o curso em 1810, habitando, nessa altura, uma casa na Rua da Trindade.

Na verdade, no ano letivo de 1807-1808, o seu nome não se encontra entre os estudantes da Universidade de Coimbra. Portugal vivia então um período particularmente difícil. Em novembro de 1807, consuma-se a primeira invasão do exército napoleónico, obrigando à retirada da Corte para o Brasil. Como o próprio Velez Caldeira referirá, anos mais tarde, na Câmara dos Pares (14.6.1864), começou «a servir como soldado em 1808», provavelmente integrando o Batalhão Académico que, nesse ano, se constituiu em Coimbra e que vai ter uma ação muito determinada no combate aos franceses. É também por Velez Caldeira que ficamos ainda a saber que viveu «o tempo mais apreciável» da sua mocidade na cidade do Porto (Câmara dos Pares, sessão de 12.6.1866). Curiosamente, e como veremos à frente, a vida deste parlamentar nascido na capital cruzou-se com a da cidade nortenha em três momentos especialmente conturbados para a cidade e para o país – em 1809, durante a resistência aos franceses, em 1828, durante a reação liberal à restauração do absolutismo, e, finalmente, em 1833, durante o longo cerco que antecedeu a vitória das forças liberais sobre as absolutistas.

É assim, depois de uma primeira experiência como soldado durante as invasões francesas, que, após ter terminado o curso em 1810, desempenha por um curto período de tempo as funções de corregedor em Vila Franca de Xira, dando início a uma longa e frutuosa carreira na magistratura. Em 1811 é juiz, chegando, anos mais tarde, em 23 de setembro de 1833, ao Supremo Tribunal de Justiça, de que virá a ser presidente, entre 1864 e 1868. Entretanto, foi ainda juiz de 2.^a instância, no Porto, e desembargador na Relação dessa cidade.

A atividade política de Velez Caldeira ganha visibilidade após a Revolução de 1820. Seguidor dos ideais maçónicos, esteve ligado à Sociedade Literária Patriótica (1822). Em 1826, integra o Batalhão Académico e, dois anos depois, em 1828, a Junta Provisória do Porto, cuja instalação foi proclamada do edifício da Câmara dessa cidade, no dia 20 de maio. Por portaria datada desse mesmo dia, o desembargador Velez Caldeira Castelo Branco foi nomeado secretário da referida junta, presidida pelo tenente-general António Hipólito da Costa e, por portaria de 25 de maio, passa a exercer as funções de encarregado dos Negócios do Reino e da Fazenda. Em 28 de maio, subscreve o longo manifesto em que a junta apresenta ao povo português os motivos para tão “sisudo empenho”, e que termina com a seguinte promessa:

«Os direitos pois do Sr. D. Pedro IV; a tentativa de quebrantá-los; os males da nação; a perspectiva duma guerra civil, duma dissolução geral; a impossibilidade, em que tanta distância colocara o Sr. D. Pedro IV, de vindicar aqueles mesmos direitos, determinaram a junta a sustentar um movimento, que fará sempre a glória da nação

portuguesa, e de um Exército que oferece ao mundo o mais pasmoso exemplo de valor, lealdade, e virtude, defendendo o seu rei, e as suas liberdades nacionais.

Tais são os princípios da Junta Provisória; e seus membros perderão antes a vida do que faltar a tão sagradas obrigações.»

Alguns dias depois, em 1 de junho de 1828, o então desembargador Velez Caldeira Castelo Branco subscreve também a proclamação da Junta Provisória do Porto, na qual, enfaticamente, se diz:

«Portugueses! Olhai para os vossos ascendentes: vede um Martim de Freitas levando as chaves do castelo à sepultura do Sr. D. Sancho. Este exemplo sim, e não o espírito do perjúrio, é que deve alumiar-vos. O caminho da honra está aberto: entrai nele. O Sr. D. Pedro IV é quem vos brada: e se para sustentar a coroa na cabeça do Sr. D. João VI debelastes um usurpador, poderíeis ser hoje o instrumento de uma usurpação? Portugueses! Voai: o nome do Sr. D. Pedro IV é o sinal da reunião. Viva o Sr. D. Pedro IV! Viva a Sr.^a D. Maria II! Viva a Santa Religião! Viva a Carta Constitucional!»

Palavras de esperança mas que estavam condenadas ao fracasso. A junta foi dissolvida e o movimento de resistência liberal foi derrotado. Velez Caldeira, tal como muitos outros liberais, foi obrigado ao exílio no estrangeiro. E tal como aconteceu com a maioria deles, um exílio que o levará à ilha Terceira e, finalmente, ao desembarque no Mindelo, em 8 de julho de 1832. No Porto, vive então as dificuldades do Cerco miguelista, facto que recordará, anos mais tarde, afirmando «que não posso deixar de dizer que me recordo com orgulho da parte que tomei na defesa daquela cidade» (Câmara dos Pares, sessão de 12.6.1866). No entanto, muito mais do que um soldado, Velez Caldeira foi um dos homens de confiança de D. Pedro, o magistrado de valor reconhecido. Em 18 de agosto desse ano, foi nomeado pelo regente para integrar a comissão para redigir os códigos criminal e comercial, ao lado de homens cujos nomes ficarão registados para a história: Joaquim António de Magalhães, Joaquim António de Aguiar, Almeida Garrett e Félix Pereira de Magalhães.

A vitória liberal, em 1834, vai torná-lo um ator político da primeira linha. Entre novembro de 1835 e abril de 1836, exerce as funções de ministro da Justiça e dos Negócios Eclesiásticos no governo presidido por José Jorge Loureiro. Em 1836, eleito deputado pela Estremadura, toma posse do seu lugar na Câmara em 5 de janeiro, dando início a uma longa carreira parlamentar, que apenas interrompe durante o cabralismo, de que foi um acérrimo opositor, entre 1842 e 1851, voltando à política ainda com maior determinação. Como salienta J. M. Sardica, os primeiros anos da Regeneração constituíram o momento mais alto da sua empenhada atividade política. Oriundo do setembrismo, Velez Caldeira Castelo Branco destacou-se então como membro da Comissão Central Progressista, apoiando o projeto conciliador da Regeneração, ao integrar um movimento dissidente, em dezembro de 1852, após a dissolução parlamentar. Entre 1854 e 1859, subscreveu as mais importantes iniciativas realizadas no âmbito da esquerda histórica. Vejamos, então, com mais pormenor, qual foi a atuação parlamentar de Velez Caldeira ao longos dos anos.

Na sessão legislativa de 1836, foi sobretudo na sua qualidade de ministro da Justiça e dos Negócios Eclesiásticos que marcou presença no Parlamento. Como deputado, abdica do subsídio resultante do exercício dessa função, em 12 de janeiro desse ano, juntamente com os restantes membros do governo que também desempenhavam funções parlamentares, num exemplo que outros deputados se verão também obrigados a seguir. Em causa estavam as dificuldades financeiras do Estado português.

Eleito para a Câmara dos Senadores em 1838, pelos círculos da Feira e de Portalegre, é aqui que Velez Caldeira faz verdadeiramente o seu tirocínio parlamentar, demonstrando uma grande capacidade de trabalho, sobretudo ao nível das várias comissões parlamentares que integrou por eleição ou nomeação da Mesa, nomeadamente, a Comissão de Legislação (1839, 1840, 1841), a Comissão de Petições (1839, 1840) a Comissão de Negócios Eclesiásticos (1839), a Comissão de Infrações (1841), a Comissão da Agricultura (1841) e a Comissão de Fazenda (1841). Presente desde a primeira sessão preparatória, em 10 de dezembro de 1838, Velez Caldeira acompanhou as dificuldades da Câmara e do seu presidente interino, o visconde de Samodães, em fazer reunir o número suficiente de senadores para poder declarar a Câmara constituída. Dificuldades que justificam que, apenas em 28 de janeiro, estivessem criadas as condições para se proceder à eleição da Mesa e ao juramento de todos os membros presentes.

Assumindo-se como um parlamentar atento e interventivo, Velez Caldeira faz questão de proclamar a sua independência na sessão de 9 de julho de 1839, rebatendo as palavras do conde de Vila Real sobre a existência de um poder oculto que condicionava a posição dos senadores: «Eu declaro que não estou debaixo de influência de poder algum, trato as questões como entendo, sem respeito algum humano, sem atenção a coisa nenhuma estranha a elas; e estou certo que o mesmo acontece ao Sr. conde.» Assumindo posições que sabe de antemão serem politicamente controversas, Velez Caldeira não deixa de se pronunciar com frontalidade. É o que acontece na sessão de 16 de fevereiro de 1841, em que, além de ter discursado sobre a questão da venda dos bens nacionais em debate, pede a palavra para se opor a um projeto que visava conceder uma pensão às irmãs de um militar, declarando que:

«É desagradável a minha posição falando contra pensões; porém, por mais desagradável que ela seja, julgo do meu dever, primeiro [...] aqui a minha missão como representante da nação: pensões não se devem dar senão por motivos extraordinários; estes não se apresentam aqui, os ordinários já estão prevenidos pela lei; e além dos casos que ela previu, acho que não podemos nós decidir.»

Mais à frente, sublinha «Eu Sr. presidente, tanto aqui, como no meu tribunal não conheço apadrinhamentos, conheço a justiça só». Princípios que também defenderá mais tarde na Câmara dos Deputados.

Votado em segundo lugar, depois do cardeal patriarca, para desempenhar as funções de vice-presidente da Câmara, no dia 4 de março de 1841, Velez Caldeira não poupa as críticas à forma como decorrem os trabalhos parlamentares, afirmando logo no dia seguinte, a 5 de março, que:

«Sempre quero dizer alguma coisa, ao menos para constar. Quando as coisas urgem há muito boas palavras, porém fica tudo só em palavras, e depois cumprimento não há nenhum. O ano passado disse-se muitas vezes nesta Câmara que não se havia de fechar a sessão sem se discutirem os orçamentos, e por fim não houve tal discussão, porque nem na outra Câmara se discutiram: este ano há de suceder o mesmo; muito boas palavras, e quando se chega ao tempo em que se querem fechar as Câmaras, não há mais remédio senão fechar a sessão por que já estamos muito cansados, etc., etc. Deus queira, Sr. presidente, que no fim de tudo isto os nossos bons desejos tenham feliz resultado.»

O restabelecimento da Carta Constitucional por Costa Cabral, em janeiro de 1842, vai levar alguns senadores, incluindo Velez Caldeira, a redigir uma representação à rainha, na qual lamentam o acontecimento «que não sendo provocado por motivo algum, expõem temerariamente o país a males presentes e a reações futuras para operar uma mudança, que só deveria ser o resultado da vontade da nação expressada pelos seus mandatários e livremente sancionada por vossa majestade». Nada mais poderão fazer. Enquanto membros da Câmara dos Senadores, esta foi a sua última tomada de posição.

Ao reabrir, em 10 de julho de 1842, o Parlamento estava de novo organizado segundo as determinações da Carta Constitucional e a nomeação régia, voltava a ser a via principal de acesso à Câmara dos Pares. Costa Cabral torna-se, então, o homem forte do regime. Adorado por uns, odiado por outros. Velez encontrava-se certamente entre estes últimos.

Afastado do palco principal da vida política nacional, Velez Caldeira dedica-se aos seus afazeres profissionais e constitui família. Em 17 de outubro de 1846, com 55 anos, no recato do oratório da sua casa, situada na Rua do Patrocínio, casa com Emília Augusta Caldeira, com 24 anos. No ano seguinte, nasce Carlos Augusto, o primeiro filho do casal, e, até 1851, nascerão mais três. No total, o casal terá sete filhos.

No entanto, a política não deixa de fazer parte da sua vida. Segundo refere a folha cabralista *A Matraca*, em 27 de novembro de 1847, na noite do dia 23 desse mês, na residência de Velez Caldeira, houve uma reunião “patuleia” para decidir sobre quais seriam os nomes a candidatar às próximas eleições, tendo sido escolhidos, além do anfitrião, o conde das Antas, António Pedro Sobral e Cândido José Rodrigues Vieira. Ironicamente, a notícia termina com a seguinte nota: «Este cavalheiro [Velez Caldeira] certamente não teve conhecimento da circular do ministro da Justiça, que recomenda, e ordena que os empregados da justiça não influam nas eleições.» Em 1849, subscreve o manifesto do Partido Nacional, integrando a sua comissão central, no ano seguinte.

Com a Regeneração, Velez Caldeira volta ao Parlamento como deputado, função que, a pedido do governo, acumula com o exercício da magistratura – era, desde 23 de setembro de 1833, conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça. Eleito como substituto, marca presença na legislatura de 1851-1852, assim como em todas as outras até 1861.

Em 1853, nos *Apontamentos sobre os oradores parlamentares...* é descrito como pertencente «à classe dos oradores metafísicos. É forte em propor aditamentos e

emendas, e no modo da votação. Amável pessoa, amigo da justiça. Vota contra o ministério». Em 1858, Eduardo Tavares sob o pseudónimo de *Aprigio Fafes*, na *Galeria parlamentar ou para-lamentar* dedica-lhe uma única linha: «Chora quando fala, e amua-se como uma criança traquina.» Velez Caldeira é interventivo, metódico e demonstra grande capacidade de trabalho, poderemos acrescentar nós.

Integrado em várias comissões parlamentares – Comissão de Petições (1852, 1853, 1854, 1856, 1857), Comissão de Legislação (1853, 1854, 1855, 1857), Negócios Eclesiásticos (1858), Comissão Especial para dar o seu parecer sobre a proposta do governo para o livre comércio do sal em Setúbal (1852), Comissão Especial para examinar o projeto de lei sobre restituição de direitos nos algodões estrangeiros (1852), Comissão Especial para examinar o projeto sobre o lançamento e cobrança da décima (1852) e Comissão Especial para revisão das tabelas judiciárias (1853) – pediu a palavra inúmeras vezes para pedir esclarecimentos e apresentar emendas e requerimentos. De entre todas as comissões onde trabalhou, a Comissão de Legislação terá sido certamente aquela para a qual se achava mais habilitado, pelo facto de, como ele próprio o afirma em 18 de março de 1853, «ter alguma prática de negócios forenses, mas aptidão não digo que a tenha; mais prática do que todos que estavam na Câmara tenho: com brevidade farão 42 anos que funciono como juiz». Razão pela qual, certamente, foi sempre escolhido para a integrar entre 1852 e 1857, tendo mesmo reagido negativamente, em 1853, quando isso não aconteceu. Visivelmente agastado, sublinha, então, o seu estatuto de juiz mais antigo com assento na Assembleia, e aponta as duas razões que, no seu entender, poderão ter justificado esse facto – «a Câmara assentou que não era capaz de tratar matérias de legislação, e excluiu-me desta Comissão», ou houve alguma «combinação política de grande importância» para o afastar. Em retaliação, pede, por isso, escusa da Comissão de Revisão das Tabelas Judiciárias para a qual fora nomeado pela Mesa, o que, no entanto, não foi aceite pela Câmara.

Cerca de um mês depois, em 11 de abril de 1853, contudo, a maioria regeneradora reviu a sua posição e o deputado Melo e Carvalho, como presidente da referida Comissão de Legislação, solicita à Câmara que:

«Consinta que a Comissão se auxilie das reconhecidas luzes do integérrimo magistrado, bem conhecido, e que muita honra faz à magistratura portuguesa pela sua probidade, pela sisudeza do seu carácter, pela rigidez dos seus princípios, e por todas as outras qualidades que podem recomendar um cidadão e um magistrado benemérito»,

ou seja, de Velez Caldeira. Uma solicitação que a Câmara prontamente deferiu, não sem antes o nosso biografado salientar, com alguma ironia:

«Sr. presidente, não posso deixar de agradecer a bondade com que o Sr. Melo e Carvalho exaltou a minha humilde pessoa e o meu pequeno cabedal de conhecimentos; mas peço à Câmara que se não deixe iludir pelo que o Sr. Melo e Carvalho disse, e queira, por decoro seu, sustentar o sistema político, em virtude do qual me tinha feito o favor de me excluir de semelhante Comissão. Eu espero, Sr. presidente, que a Câmara fará justiça a si mesma e a mim.»

Membro da Comissão de Legislação entre 1852 e 1857, várias vezes seu presidente, Velez Caldeira, assume com vigor a sua defesa sempre que a sentia atacada pelos demais deputados. É o que acontece em 17 de fevereiro de 1855, perante a suspeita levantada por um parlamentar sobre a razão do atraso na entrega de um parecer, afirmando, então, Velez Caldeira, serem «suficientemente conhecidos os membros da Comissão, para ela poder ser alcunhada de ter medo de emitir a sua opinião». A Comissão de Legislação, uma das mais importantes da Câmara, era claramente a “sua” Comissão, dirigindo os seus trabalhos com grande empenho e método. Em 10 de março de 1858, faz questão de esclarecer a Câmara que relativamente à Comissão de Legislação de que fizera parte na sessão anterior,

«Entre os livros [...] há um todo escrito pela minha letra, e dele consta o estado dos requerimentos, dos projetos e de tudo quanto foi remetido à [referida] comissão [...]. Não têm os senhores deputados mais coisa alguma a fazer do que pedirem esse livro, que deve estar na secretaria da casa, e aí acharão escrito onde param todos os papéis que foram remetidos àquela comissão.»

Um cuidado que a leitura das atas parlamentares nos permite facilmente perceber, que não seria vulgar entre os membros das comissões. O trabalho das comissões, frequentemente feito fora do Parlamento, nas casas dos deputados, propiciava que, frequentemente, de uma sessão para outra, muitos documentos se extraviassem.

Como já referimos, tendo inicialmente apoiado o movimento regenerador, Velez Caldeira passa para a oposição progressista, em dezembro de 1852. É nas legislaturas seguintes que este parlamentar vai reforçar, pelas palavras que profere e pelas posições que assume, a sua imagem como deputado independente, pouco dado a conluios e combinações, como faz questão de afirmar, em 24 de julho de 1854:

«Eu sou o homem mais independente que pode haver neste objeto de votar; emprazo todos os nobres deputados para que digam se já alguma vez me reuni com alguns deles, para tratar da votação na Câmara, [...] à exceção dos objetos de algumas das comissões, a que tenho a honra de pertencer, porque então tenho de combinar com os meus colegas. [...]

Algumas vezes me foram falar em diferentes negócios particulares, como é costume; mas nunca sacrifiquei a esses pedidos o que eu entendia dever fazer; e a minha resposta foi sempre isto: pode fazer-se, ou não pode fazer-se; mas sem nenhuma influência sobre a liberdade dos votos.»

Alguns anos depois, em 27 de abril de 1857, quando Loulé chefiava o governo, volta a insistir:

«Sr. presidente, desde que tenho a honra de citar nesta Câmara sempre me assentei no mesmo lado dela, mais abaixo ou mais acima, como me sucede desde 1852, mas, Sr. presidente, nunca reconheci chefe. Sempre votei como entendi, sem me sujeitar a direção alguma: não que não reconheça, Sr. presidente, que é forçoso às vezes a cada um modificar alguma coisa do rigor das suas opiniões: mas isto

entendi sempre que só o podia fazer quando não alterasse os princípios fundamentais dessas opiniões.»

Definindo-se em 11 de abril de 1853, como um «progressista moderado, constante amante da ordem e da liberdade, que firme em meu posto tenho pelejado todas as batalhas legais da liberdade, sem ter nunca, no menor ponto, faltado à fidelidade das bandeiras que sigo», Velez Caldeira, mesmo sabendo ser politicamente incorreto, manifesta-se, e tal como já o fizera no Senado, anteriormente, na Câmara dos Deputados contra a concessão sem critérios de pensões. A época era mais do que nunca propícia a isso. Em nome da reconciliação nacional, a Regeneração procurava atenuar as marcas das guerras e dos confrontos passados. A atribuição de pensões a antigos combatentes ou a filhos órfãos e a viúvas revestia-se, nesse âmbito, de especial importância. Velez Caldeira, contudo, não deixa de exprimir a sua opinião, como acontece em 11 de agosto de 1853, quando pergunta:

«Qual é a razão por que se dão as pensões? É por favor, ou é em recompensa de serviços feitos à pátria, ou é ainda, a paga de uma dívida nacional? Desejava que alguém me explicasse isto. Se é por favor, digam-no; ao menos sejam francos. As pensões concedem-se a quem não tem meios, ou só porque as pessoas a que dizem respeito, são viúvas de generais? Se é por serem viúvas de generais, se é por este motivo, então pergunto, porque é que se não concedem também pensões às viúvas dos generais Jorge de Avilez e conde de Lumiares? O que se vê, é que esta terra é uma terra de empenhos, e quem não tem patrono, morre desgraçado. As viúvas destes generais estão porventura em piores circunstâncias do que muitas das pessoas que por este projeto são agraciadas? Decerto que não.»

Em nome da justiça que defendia, impugnou, em 22 de março de 1856, uma proposta de lei para concessão de benefícios a militares, alegando, no final do discurso que então proferiu, que «se há razão para contemplar estes militares, no que faço justiça à ilustre Comissão, deve havê-la a respeito de empregados civis que estão nas mesmas circunstâncias». Velez Caldeira aproveita então para questionar as «leis aos bocadinhos, e a retalho» que então se faziam e para defender que «as leis não se devem fazer para casos particulares, devem fazer-se para casos gerais». Uma posição a que não será certamente alheio o antagonismo militares/magistrados que, no Parlamento, justificava um permanente braço de ferro entre os elementos de um e de outro grupo, fazendo sobressair interesses opostos, duas formas distintas de ver a realidade e, sobretudo, duas formas distintas de perspetivar o futuro. Com a acalmia política, o Exército e os militares perdem progressivamente o protagonismo que as circunstâncias justificaram na primeira metade do século XIX. Os homens de leis, ocupando cada vez mais um maior número de lugares no Parlamento, tornavam-se a chave essencial para uma nova época na história de Portugal. Como magistrado, Velez Caldeira, melhor do que ninguém, sabia isso muito bem.

Embora evoque frequentes vezes os seus conhecimentos forenses e a sua longa prática no exercício da magistratura, que claramente considera ser uma mais-valia,

Velez Caldeira encara a função de deputado como a sua principal atividade profissional, após 1852, sem pretender «tirar outro provento da cadeira de deputado, senão concorrer com as minhas fracas forças para aquilo que entendo é a bem do país» (24.2.1853). É nesse sentido que contesta, nas sessões de 1853 e 1854, a autorização para a acumulação de funções de vários deputados, entre os quais ele próprio se inscreve como conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, que o ministro da Justiça, numa prática habitual no início de cada sessão legislativa, solicita à Câmara, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Ato Adicional de 1852. Uma contestação que a leitura das atas parlamentares não nos mostra ser habitual. Na verdade, como membro da oposição, Velez Caldeira sentia que o exercício dessas funções judiciais, em acumulação com as de deputado, constituía uma estratégia governamental para o desviarem da principal arena de combate ao executivo regenerador. Faz, por isso, questão de defender que:

«Logo que aceitámos o mandato de deputado, a nossa obrigação é ser deputado; primeiro que tudo deve tratar dos negócios públicos; quem não quer isto, não aceita (*apoiados*); logo que aceitou, logo que jurou aí nas mãos de V. Ex.^a, Sr. presidente, que havia de cumprir as suas obrigações, tem o dever de vir aqui às horas marcadas. Não é necessário mais que possuirmo-nos disto; o mais é estar perdendo tempo.» (6.7.1853)

Assim, sem se mostrar indisponível para acumular as funções de deputado com as de juiz no Supremo Tribunal de Justiça, Velez Caldeira sublinha, em fevereiro de 1853, que:

«No ano passado quando à Câmara se fez igual proposta por parte do governo, disse eu que conquanto conhecesse quase a impossibilidade de servir no tribunal e na Câmara, contudo eu iria ao tribunal, quando os membros da Câmara dos Dignos Pares que pertencem também àquele tribunal, lá fossem. Este ano repito a mesma coisa. Hei de ir, quando lá forem os membros da Câmara dos Pares, aliás não estou disposto a ir sujeitar-me a um trabalho improbo sem resultado eficaz»,

alertando a Câmara de que:

«Não quero que indo ao meu tribunal me digam depois que falto sem causa. Tome a Câmara em consideração isto. Quando no dia de tribunal faltar à Câmara, por ter ido para o tribunal, falto com causa. Se a Câmara me não quer dar licença nesse sentido, não dê; mas se a Câmara me autorizar a ir exercer as funções no tribunal, faltando à Câmara por esse motivo, falto com causa.» (24.1.1857)

Fiel a si próprio, sempre que se não se apresenta na Câmara ou chega depois da sessão iniciada, justifica-o com o seu trabalho no Supremo Tribunal de Justiça. Incomodava-o faltar às sessões plenárias. A assiduidade é efetivamente uma das suas características enquanto parlamentar, embora, nos anos de 1857 e 1858, razões de saúde o tenham forçado a algumas ausências.

Combativo e assertivo, Velez Caldeira é uma voz frequente na Câmara dos Deputados, embora diga que não sabe «fazer longos discursos, nem mesmo gosto deles, porque, a não serem de alguns dos mais exímios oradores desta Câmara, nunca servem senão de enfatiar; prefiro ir com simplicidade, pelo modo que posso, ao meu fim» (18.5.1854). Preocupava-se, no entanto, com a forma como as suas palavras ficavam registadas nas atas pelos taquígrafos, pelo que, em nome da verdade e reconhecendo que a sua voz não era geralmente muito perceptível, frequentemente solicitava pequenos ajustamentos.

Em 24 de março de 1853, faz uma longa análise no debate sobre os atos da ditadura e, embora comece por dizer que entrava «nesta questão com toda a imparcialidade, e sem outro fim mais do que apresentar as minhas razões, e ver se faço com que os senhores ministros, de uma vez para sempre, não saiam da carreira constitucional», opõe-se ao governo regenerador em que pontificava a figura de Fontes Pereira de Melo. Partindo do princípio que «é um ponto tão controvertido que o simples ato de legislar na ausência das Cortes é uma transgressão constitucional», analisa cada um dos decretos apresentados.

No ano seguinte, em 18 de fevereiro de 1854, as críticas ao executivo continuam. Desta feita, Velez Caldeira clama contra a indisponibilidade dos ministros em se deslocarem ao Parlamento, quer para participarem nos debates, quer para darem esclarecimentos na Comissão de Legislação a que presidia, obstruindo os trabalhos parlamentares, tanto mais que pergunta: «Se o ministério se tem reunido em sessões particulares com a maioria da casa, como sabemos, porque não há de vir às sessões públicas tratar também com os que não são maioria, neste lugar que é o próprio das discussões?»

Depois de em 1854 ter sido eleito para a lista quintupla para os suplentes à presidência da Câmara dos Deputados, Velez Caldeira é votado, em 19 de junho de 1858, para a lista a submeter ao rei para escolha do presidente da Câmara dos Deputados. É nomeado para o exercício dessa função, por decreto de 21 de junho de 1858. O vice-presidente que o acompanha é Custódio Rebelo de Carvalho. Um mandato renovado, em 8 de novembro do mesmo ano, para a Mesa da sessão legislativa que então se iniciava.

No entanto, eleitos de novo para a lista quintupla, em 5 de novembro de 1859, por decreto de 8 de novembro, Velez Caldeira é nomeado vice-presidente e Custódio Rebelo de Carvalho, presidente da Câmara dos Deputados. Uma inversão de papéis que, não sendo original, não era muito habitual. Na realidade, o acompanhamento do percurso parlamentar de vários presidentes do Parlamento da Monarquia Constitucional permite-nos verificar que, em muitos casos, deputados que exerceram numa ou mais sessões a função de vice-presidente, vieram depois a ascender à presidência, verificando-se o inverso mais raramente. Longe do protagonismo assumido anteriormente, Velez Caldeira consta da lista dos deputados presentes nas sessões plenárias. Com 70 anos era um dos deputados mais velhos e mais experientes da Câmara Eletiva,

«Um homem dos mais respeitáveis da magistratura, um homem encanecido no estudo das questões forenses, um homem que todos nós respeitamos, um homem que tem estado sempre acima de qualquer suspeita, de qualquer recriminação na época

que atravessamos, que não é por certo dos mais lisonjeiros, um homem que tem um nome ao qual anda ligada a palavra honradez e probidade»,

como refere perante a aprovação geral, Teles de Vasconcelos, na sessão de 8 de março de 1861.

Pela última vez, assiste, na Câmara dos Deputados, à sessão de 26 de março de 1861. Em 17 de maio seguinte, é nomeado par do reino, tendo ainda marcado presença na Sessão Real de Abertura, três dias depois, em 20 de maio, como deputado. Toma posse a 27 de maio de 1861. Passava então a ter assento na Câmara Alta. Mantém, no entanto, a defesa dos princípios que sempre pautaram a sua forma de estar na política. Com a mesma frontalidade. Em agosto, toma a palavra para se pronunciar a propósito de um discurso do impetuoso marquês de Valada, sublinhando desassombadamente a sua independência política:

«Os pares novos são tanto como os antigos, e têm os mesmos sentimentos de probidade (*apoiados*). Eu digo, como disse o Sr. barão de Foz Côa, que não solicitei o pariato, e provoco os senhores ministros para que digam se eu pedi este lugar direta ou indiretamente? Se o digno par, o Sr. marquês de Valada, assenta que nos resulta dessa nomeação grande honra, eu assento, que isso não faz nada, à minha honra de família; porque, se ela não era nobre, lá estão os mesmos Caldeiras, que já eram de antes, e o que só poderão dizer é que um dos seus descendentes de um, filho segundo, foi par do reino.» (5.8.1861)

Da mesma forma que faz questão de salientar, em 14 de junho de 1864, que ao nível profissional,

«Nunca pedi nada a ministro nenhum, nem atual nem passado; a única coisa que pedi foi quando era juiz trienal, que pedi ser despachado desembargador do Porto sem ir aquela Relação: coisa que então se fazia, mas que eu não consegui; o mais nunca pedi nada, e diga qualquer ministro se eu lhe pedi alguma coisa para mim? Nenhum, estou tão independente que mais não pode ser».

Considerando-se um «obscuro orador, a quem faltam todos os dotes oratórios», é com base na grande experiência de vida que marca as suas posições, salientando que:

«O meu voto é sempre conforme me dita a minha consciência, não tenho a louca vaidade de que as minhas opiniões sejam as melhores, mas são o resultado da minha convicção; espero que a Câmara aceite esta minha declaração como sincera, esperando que respeitem a minha convicção, e eu respeitarei a dos outros.» (23.1.1866)

Na Câmara dos Pares, entre 1861 e 1868, ano do seu falecimento, Velez Caldeira integrou várias comissões parlamentares, entre as quais se destacou, de novo, a Comissão de Legislação (1864-1867). A pedido do governo, acumula as funções na Câmara Alta com as de magistrado. É, desde 1864, presidente do Supremo Tribunal de Justiça e, em 1867, procurador fiscal das Mercês. Continua, no entanto, a destacar-

-se pela assiduidade às sessões parlamentares até 1866. A partir de então, os problemas de saúde agravam-se e Velez Caldeira, nome pelo qual sempre fez questão de ser conhecido, já não comparece na Câmara dos Pares em 1867. Morre em 10 de junho de 1868, com 77 anos, na sua residência à Rua do Patrocínio, em Lisboa, deixando ainda filhos menores.

Após a abertura do Parlamento, em 7 de junho de 1858, e na sequência da eleição dos nomes a incluir para a lista quintupla, Velez Caldeira, deputado da esquerda histórica, é nomeado presidente da Câmara dos Deputados, por decreto de 21 de junho de 1858, e Custódio Rebelo de Carvalho, vice-presidente.

A vitória dos históricos na eleição de maio possibilitara uma nova maioria na Câmara, fazendo com que cartistas e miguelistas se coligassem numa forte e incómoda oposição. Desta forma se compreende que a capacidade de gerir conflitos do novo presidente tenha sido colocada à prova na própria sessão em que assumiu funções. Na sessão preparatória de 19 de junho, e na sequência das palavras proferidas pelo deputado legitimista Carlos Zeferino Pinto Coelho, cujo conteúdo desconhecemos por não ter sido transcrito para as atas, Velez Caldeira, então ainda na sua qualidade de presidente decano, exprimiu-se com alguma dureza, afirmando que «As convicções e declarações dos senhores deputados não têm nada; hão de prestar o juramento da forma que manda o Regimento». Em causa estava a fórmula do juramento posta em causa pelo deputado Pinto Coelho. Esse terá sido o início de um grave e inusitado incidente parlamentar que continuou nas sessões subsequentes, já sob a presidência efetiva de Velez Caldeira.

Na reunião seguinte, a 21 de junho, no início do período de antes da ordem do dia, Alves Martins pediu a palavra sobre a ordem para discorrer longamente sobre o significado do juramento de deputado e da fórmula regimentalmente definida, na qual se prometia ser fiel ao rei, à nação, e à Carta Constitucional, dizendo a esse propósito:

«O que é esta Carta Constitucional? É a lei fundamental por que se rege o país, esse código outorgado por D. Pedro IV, e reformado há poucos anos. É a fórmula mais ou menos aperfeiçoada, segundo a qual se regem todos os povos livres. É a Carta e o Ato Adicional, as instituições de Portugal; e se houver aqui um português que sinta que isto não é legal, que D. Pedro V não é o legítimo rei de Portugal, que a Constituição portuguesa não é a legal fórmula que deve governar os portugueses; se há quem pense isto, diga-o porque nós somos tolerantes, e estamos longe das grandes lutas em que se decidiu esta contenda.

Eu quero a tolerância: quero a união da família portuguesa, mas o que não posso é ouvir dizer: "Eu sou miguelista, e sou-o antes e depois do juramento" sem uma voz se levantar.»

Pouco depois, nessa mesma sessão, após Velez Caldeira assumir a presidência efetiva e dar início ao juramento de todos os deputados proclamados presentes, o deputado Pinto Coelho, em vez da fórmula regimentalmente determinada, limitou-se a dizer «Conforme com o que disse, assim o juro». Velez Caldeira lembrou então ao referido deputado tratar-se do juramento de um ato solene, pelo que não o podia aceitar a não ser nos termos definidos, o que Pinto Coelho e o outro deputado legitimista,

Estêvão Palha (de Faria Lacerda), recusaram fazer, pedindo insistentemente a palavra. Perante a agitação crescente da Câmara, Velez Caldeira respondeu com firmeza, que «Ninguém é mais liberal do que eu, quer dizer, ninguém deseja fazer menos ofensa às suas opiniões do que eu; mas não lhe posso dar a palavra, porque não jurou». Como se pode verificar pela ata, a confusão tomou conta da sessão numa sobreposição de vozes, obrigando Velez Caldeira a tocar a campainha algumas vezes na tentativa de repor a ordem. Finalmente, após o presidente Velez Caldeira referir que «Ninguém tem mais sentimento do que eu, de que os nobres cavalheiros de que se trata tenham de sair da sala; lamento isto; mas realmente não posso considerar nesta casa como deputados, depois da Câmara constituída, quem não jurou», pôs à votação a proposta de Coelho do Amaral para que se decidisse se Pinto Coelho podia continuar naquela casa sem juramento e ser considerado membro dela. Tendo a Câmara decidido negativamente, o presidente Velez Caldeira ordenou a saída dos dois deputados, o que estes recusaram, obrigando-o a encerrar a sessão.

O incidente continuaria no dia seguinte. Sem a presença de Pinto Coelho e de Estêvão Palha, que por carta ao presidente deram conta do seu receio em voltar à Câmara pelos meios coercivos que poderiam ser utilizados para os impedir, a sessão foi mais calma, tendo ficado decidido, após um longo debate, que a referida carta e a proposta de Mousinho de Albuquerque para que aos dois deputados fosse dada a oportunidade de apresentar as devidas explicações e de prestar o juramento na conformidade do regulamento, fossem submetidas à apreciação de uma comissão.

O parecer sobre os dois documentos, assinado por Vicente Ferrer Neto Paiva, Anselmo José Braamcamp, Joaquim Pinto Magalhães, Bernardo de Serpa Pimentel e João de Melo Soares e Vasconcelos, com voto em separado de João de Melo Soares e Vasconcelos, foi apresentado em 1 de julho de 1858. Coube a este último fazer a sua apresentação, traçando o historial sobre a sensibilidade dos deputados legitimistas relativamente à questão do juramento que já tinha tido um primeiro episódio em 1856, aquando da eleição de cinco homens desse partido,

«Que não tomaram assento em virtude de não quererem prestar juramento, eu combinei uma fórmula de juramento, pela qual ficava uma porta aberta para todos os partidos aqui poderem entrar, sem abdicar os seus princípios nem violentarem a sua consciência. Estão presentes alguns ilustres deputados que sabem disto: cheguei a formulá-la e chegou a ser aprovada por alguns cavalheiros, que sinto não ver hoje nesta casa, mas na conjuntura em que então estava a Câmara, a conveniência pedia que se não fizesse então alteração alguma na fórmula do juramento.»

A discussão sobre esta questão intensificou-se, prolongando-se pela sessão seguinte, a 2 de julho. Na hora da votação, lembrando que «Não percamos o sangue frio; e terminemos esta questão do modo tão honroso como ela foi discutida», Velez Caldeira, perante as indicações de alguns deputados, mostra-se firme ao afirmar:

«Eu agradeço aos senhores deputados que me quiseram ensinar o modo de propor (*riso*), e não o faço ironicamente, agradeço-lhes sinceramente; ainda que, ou a Câmara tem confiança no presidente ou não tem (*apoiados*). Se não tem confiança não o torne

a eleger, mas agora há de sofrê-lo; se tem confiança, não lhe tolham o uso do seu direito (*apoiados*).»

Por vontade da maioria dos deputados presentes, ficou aprovado que os deputados legitimistas eleitos viessem à Câmara para fazer o seu juramento na forma definida e tomar o seu assento, o que veio a acontecer. O incidente estava definitivamente sanado. Velez Caldeira passara com distinção a sua prova de fogo como presidente da Câmara dos Deputados.

Até ao final da sessão legislativa – que terminou em 12 de outubro de 1858 com um intervalo por adiamento entre 16 de agosto e 11 de outubro –, vários vão ser os assuntos tratados. Em julho, a Câmara debruçou-se, sobre a habitual Resposta ao Discurso da Coroa, que o confronto político vai fazer arrastar por algumas sessões. Ainda no mesmo mês, debateu uma proposta de lei para contrair um empréstimo destinado a financiar a construção de estradas. Em 14 de agosto, discutiu e aprovou a atribuição de pensões a viúvas e filhos de vários oficiais do Exército falecidos. Em agosto, a questão das Irmãs da Caridade voltou de novo ao Parlamento, animando o debate.

Finalmente, a reabertura dos trabalhos, em 11 de outubro, faz-se sem quórum para funcionar, encerrando-se, por determinação régia, as Cortes, no dia seguinte, 12 de outubro de 1858.

No início da sessão seguinte, a 5 de novembro, Velez Caldeira e Rebelo de Carvalho voltam a ser eleitos para a lista quádrupla, tendo sido preciso, no entanto, um terceiro escrutínio para atingir o número de votos mínimo necessário. Desta vez, nas poucas palavras que profere, Velez Caldeira agradece à Câmara a votação, frisando, no entanto, que fez todas as diligências para não ser nomeado.

Em novembro, o debate de questões relacionadas com o Exército, incendiaram a Câmara. Em dezembro, foi discutida a Resposta ao Discurso da Coroa, dominado pela questão da barca *Charles et Georges*. Optando por se cingir às suas funções presidenciais, Velez Caldeira não se pronunciou nos assuntos em debate.

Em 31 de janeiro, foi apresentado à discussão um parecer da Comissão de Saúde Pública que, pela primeira vez, refere a nocividade da cultura do arroz. Tratava-se de uma questão sensível, já que colocava em campos opostos a defesa da saúde pública e os interesses associados a uma cultura com um peso significativo na economia nacional. O debate contou com a participação de vários deputados, entre os quais, José Estêvão que, a dada altura, refere tratar-se esta de uma questão de saúde pública e, por isso, não se aplicar a fazer política «contra o arroz nem a favor do arroz».

A sessão de 1 de fevereiro foi dominada pela reconstituição do governo após o pedido de demissão apresentado pelo marquês de Loulé e recusado pelo monarca. Em abril, a Câmara aprovou a proposta do governo para se autorizar a permuta por títulos de dívida pública interna consolidada de alguns diamantes em bruto pertencentes à coroa. Aprovou também a construção de um novo edifício para servir de Alfândega do Porto. Discutiu-se ainda a autorização a dar ao governo para reformular a lei do recrutamento de 1853 e a reforma da lei eleitoral. A sessão legislativa encerra com a habitual aceleração do ritmo de apresentação, discussão e votação de projetos e de propostas de lei, em 28 de maio de 1859. Na sessão seguinte, Velez Caldeira voltará a sentar-se na Mesa, mas agora apenas na sua qualidade de vice-presidente.

Discurso de tomada de posse de Velez Caldeira no primeiro mandato como presidente da Câmara dos Deputados, em junho de 1858

Senhores deputados: É com efeito uma grande honra, concorrendo quanto estava da vossa parte, para que eu fosse elevado ao honroso cargo em que me vejo; eu mesmo venho de o reconhecer na segunda parte do juramento que acabo de prestar.

Não posso pois deixar de dar à Câmara os meus mais sinceros agradecimentos, e lhe rogo os queira aceitar pela honra que me fez com os seus votos; votos que eu nem direta nem indiretamente procurei; (*apoiados*) e declaro à face de todos, que nunca ambicionei esta honra, porque reconheci sempre a importância do cargo, a dificuldade de bem o desempenhar, e pouco acordes em que com ele estão os meus hábitos, e ultimamente porque ele compromete a minha pouca saúde, que eu desejava poupar para a educação dos meus filhos; mas já que a Câmara se dignou dar-me os seus votos, e que o augusto chefe do Estado houve por bem nomear-me para este cargo, aqui me tem a Câmara, aqui me tem o meu país à sua disposição: o que eu sou, a minha vida lhe pertence.

Inferior em capacidade ao último presidente que teve esta Câmara, e cuja falta nela os homens honrados não podem deixar de lastimar, procurarei seguir os exemplos que S. Ex.^a me deixou, e os que me deram todos os dignos cidadãos que eu tive a fortuna de ver presidir nesta casa.

Uma só coisa me anima, e é a imparcialidade e retidão da Câmara; a Câmara decidiu-se decerto a meu respeito pelo amor que em mim quis reconhecer pela justiça, e isto independente das minhas opiniões, pois que ultimamente me viu não seguir absolutamente uma opinião da maioria: é na retidão e imparcialidade de toda a Câmara, e na sua justiça, que eu espero achar o apoio na honrosa mas difícil tarefa em que vou entrar. Rogo à Câmara, que eu reconheço como minha superior, toda a sua indulgência para as minhas faltas, e toda a sua cooperação no desempenho dos meus deveres.

Agora parece-me que devo propor à Câmara um voto de agradecimento ao honrado Sr. Francisco de Carvalho, nosso decano, e aos senhores secretários da Mesa provisória, pelo modo por que desempenharam os seus lugares (*muitos apoiados*).

(Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 21.6.1858)

Projeto de Resposta ao Discurso da Coroa de 1858, subscrito por Velez Caldeira como presidente da Comissão

Senhor: Ao povo português não podia ser indiferente o consórcio de vossa majestade, esperança de engrandecimento para a dinastia, que na profunda afeição do país anda ligada às instituições constitucionais. A Câmara dos Deputados folgou de ver ao lado de vossa majestade, no seio da representação nacional, a augusta rainha, cujas virtudes darão novo esplendor ao solo português.

São gratas à Câmara as demonstrações de afeto que vossa majestade tem recebido dos soberanos que estão ligados a vossa majestade pelas relações da aliança ou do parentesco.

Folgando com a certeza do futuro e auspicioso enlace da senhora dona Maria Ana com sua alteza real o príncipe Jorge de Saxónia, a Câmara faz sinceros votos pela prosperidade da dinastia.

A Câmara folgou de saber que os trabalhos públicos têm progredido, que a rede da telegrafia elétrica se vai estendendo por todos os distritos, e que novas secções da via-férrea de Leste vão sendo abertas à circulação. Da continuação incessante destes melhoramentos depende essencialmente o desenvolvimento progressivo do país.

A Câmara estimará que as explicações que o governo de vossa majestade deve dar ao Parlamento acerca da realização do contrato com *sir* Morton Peto, para a construção do caminho de ferro de Lisboa ao Porto, a possam satisfazer e que esta obra indispensável seja quanto antes levada a efeito.

A abertura à circulação de cinquenta quilómetros de caminho de ferro no sul do Tejo é um acontecimento importante. Os interesses económicos do país requerem a prolongação daquela linha para o interior da fértil província do Alentejo.

A Câmara foi sumamente grata à aprovação do contrato para a navegação por meio de vapor entre o continente do reino, as ilhas dos Açores e os portos da África ocidental. Deste modo foi satisfeita uma das mais importantes necessidades do nosso comércio com as províncias ultramarinas, e se deu um passo importante para o aproveitamento e ampliação da riqueza naquelas fecundas e vazias possessões.

A Câmara não hesitou em votar a autorização ao governo para a cobrança dos impostos e a sua aplicação às despesas públicas, com o fim de conciliar a regularidade do serviço com a integridade das suas atribuições constitucionais. Folga de que o pagamento das despesas correntes tenha sido executado com pontualidade; e examinará com a atenção devida os importantes negócios da fazenda pública, e os projetos correlativos que exige o melhoramento da distribuição e cobrança dos impostos.

Grandes são as necessidades da Administração Pública em relação a muitos dos seus mais importantes ramos. Demandam elas da parte dos poderes do Estado uma vigorosa iniciativa. Algumas carecem instantaneamente de remédio. A Câmara examinará, como lhe cumpre, as medidas que a este respeito lhe têm de ser apresentadas pelo governo de vossa majestade.

Promover os melhoramentos de que o país tanto carece é o mais vivo desejo desta Câmara, e a missão que ela se esforçará por desempenhar dentro da esfera das suas atribuições.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 1858. Manuel António Velez Caldeira Castelo Branco. Vicente Ferrer Neto Paiva. João de Melo Soares e Vasconcelos. António Alves Martins. José da Silva Mendes Leal. António de Serpa. Tem voto do Sr. José Joaquim dos Reis e Vasconcelos.

(Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 5.7.1858)

Discurso de tomada de posse de Velez Caldeira no segundo mandato como presidente da Câmara dos Deputados, em novembro de 1858

Depois do juramento que acabo de prestar, tenho por meu dever agradecer à Câmara a votação com que me habilitou para a graça que acabo de receber de sua majestade.

A Câmara conhece muito bem com quanta repugnância aceitei este cargo na sessão passada; então não linha mais do que a experiência do que via, mas depois conheci por mim mesmo quanto é dificultoso desempenhar cabalmente esta importante missão.

Os meus amigos, e a maior parte dos senhores deputados que estão presentes, sabem as diligências que fiz para não ser nomeado; mas visto que me acho neste lugar, a Câmara pode contar que empregarei todos os esforços, como é meu dever, para desempenhar este honroso cargo, que, mais do que ninguém, conheço ser superior às minhas forças.

A Câmara também me há de permitir que conserve a independência do meu voto em todas as questões, dando-o como entender (*apoiados*).

Entendo que o primeiro dever da Câmara é agradecer ao presidente decano e mais membros da Mesa provisória a maneira por que desempenharam a sua missão (*apoiados*).

(Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 8.11.1858)

Projeto de Resposta ao Discurso da Coroa subscrito por Velez Caldeira como presidente da Comissão, em 1858

Senhor: A presença augusta de vossa majestade no seio da representação nacional é sempre para a Câmara dos Deputados motivo da mais profunda satisfação.

É sumamente agradável à Câmara saber que se têm mantido as boas relações entre Portugal e as potências suas aliadas, e espera que se terminem quanto antes as negociações com a Santa Sé acerca da Concordata, e que, no caso desta não ser ratificada, o governo de vossa majestade empregue todos os meios ao seu alcance para a justa defesa do real Padroado do Oriente.

Lamenta a Câmara a séria desinteligência ocorrida entre o governo de vossa majestade e o do imperador dos franceses, em resultado do apresamento nas águas de Moçambique, do navio francês *Charles et Georges*. Deplora ainda mais que, não tendo sido atendido, nem o nosso direito até já reconhecido pela opinião da Europa, nem a confiança que nos devia inspirar a letra dos tratados, fossemos obrigados para a solução desta pendência a ceder de exigências perentórias que nos foram dirigidas.

Na presença de todos os documentos relativos ao assunto, a Câmara espera poder relevar os ministros de vossa majestade da grave responsabilidade em que por semelhante motivo incorreram.

Causa-lhe satisfação saber que os progressos das obras públicas não têm sofrido interrupção, e examinará cuidadosamente as propostas que lhe forem apresentadas para o futuro desenvolvimento deste importante ramo da pública administração.

Da mesma forma examinará a Câmara o estado da fazenda pública, o orçamento da receita e despesa do Estado, e as propostas que lhe forem enviadas para o melhoramento do sistema tributário.

A Câmara folga de ver que a revisão da pauta, a emigração, o processo judicial, o crédito, o recrutamento, a lei eleitoral, as colónias e a instrução pública mereceram a particular solicitude do governo. Merecê-la-ão igualmente da Câmara, quando as respetivas propostas lhe derem ocasião de exercer o mandato que lhe foi confiado.

A Câmara agradece pela sua parte as esperanças que vossa majestade deposita no corpo legislativo, de concorrer para a prosperidade da nossa pátria.

As virtudes e o nobre exemplo de vossa majestade são um estímulo poderoso para que todos procurem cumprir os seus deveres, satisfazendo, dentro da esfera das suas atribuições, as justas exigências da nossa época e do nosso país.

Sala da Comissão, 15 de novembro de 1858. Manuel António Velez Caldeira Castelo Branco, presidente. José Joaquim dos Reis e Vasconcelos. Vicente Ferrer Neto Paiva. João de Melo Soares e Vasconcelos. António Alves Martins. Roque Joaquim Fernandes Tomás. José da Silva Mendes Leal Júnior.

(Fonte: *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 17.12.1858)

Fontes e bibliografia

- ADL – *Registos Paroquiais*. Lisboa, São Jorge de Arroios. Batismos. L.º 1777-1795, fl. 157.
ADL – *Registos Paroquiais*. Lisboa, Santa Isabel. Casamentos. L.º 1842-1853, fl. 89.
ADL – *Registos Paroquiais*. Lisboa, Santa Isabel. Óbitos. L.º 1862-1869, fl. 189.
Diário da Câmara dos Deputados, 1834-1861.
Diário da Câmara dos Senadores, 1839-1842.
Diário da Câmara dos Pares, 1847-1852.
Relação dos Estudantes da Universidade de Coimbra no ano lectivo..., 1804-1810. Coimbra: Real Imprensa da Universidade.
Apontamentos sobre os oradores parlamentares em 1853 por um deputado, 1853. Lisboa: Typ. de A. J. F. Lopes.
FAFES, Aprigio [Eduardo Tavares], 1858 – *Galeria parlamentar ou para-lamentar. Contendo uma apreciação imparcial de cada um dos membros do Parlamento da actual legislatura de 1858, offerecida ao bom senso do Paiz*. Lisboa: Typ. de Joaquim Germano de Sousa Neves.
NEMÉSIO, Vitorino, 1946 – *Exilados, 1828-1832: história sentimental e política do liberalismo na emigração*. Lisboa: Livraria Bertrand.
SARDICA, José Miguel, 2004 – “Castelo Branco, Manuel António Velez Caldeira de Pina”, in MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário biográfico parlamentar, 1834-1910*, vol. 1. Lisboa: Assembleia da República/Imprensa de Ciências Sociais.
SARDICA, José Miguel, 2001 – *A Regeneração sob o signo do Consenso: a política e os partidos entre 1851 e 1861*. Lisboa: ICS.

CUSTÓDIO REBELO DE CARVALHO

Presidente da Câmara dos Deputados
8.11.1859 | 23.11.1859
(Felgueiras, 30.9.1805 | Lisboa, 18.6.1883)

Custódio Rebelo de Carvalho